



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 774/2011**

**Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 15% (quinze por cento), além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 705/2010, dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no percentual de 15% (quinze por cento), além da previsão contida no artigo 4º, da Lei Orçamentária nº 705/2010, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 1º - A** – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo os Decretos decorrentes da presente suplementação, independente de requerimento, no prazo de 03 (três) dias.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro de 2011.

**Original assinado**  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal